

A INTER-RELAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM BUSCA DA SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL NO BRASIL

Aguinaldo Eduardo de Souza

João Gilberto Mendes dos Reis

Luciana de Melo Costa

RESUMO: O PNAE é um eficiente instrumento de promoção social e distribuição de renda quando articulado de forma harmônica pelos órgãos públicos, em consonância com as demandas específicas de cada localidade produtiva. O estudo indicou que o PNAE atinge seus objetivos plenos quando se destina efetivamente a promover a segurança alimentar e qualidade nutricional das refeições oferecidas nas escolas, ressignificando uma nova configuração produção rural sustentável

PALAVRAS-CHAVE: PNAE, Alimentação Escolar, Segurança Alimentar.

1. INTRODUÇÃO

Segundo relatório “Segurança Alimentar e Nutricional do Mundo” das Nações Unidas (ONU), mais de 820 milhões da população mundial padecem com a fome. Cerca de 2 bilhões de pessoas vivem em estado de subnutrição, sofrendo com insegurança alimentar moderada ou grave (FAO, 2019).

Esse cenário expõe a fragilidade no cumprimento da “Agenda 2030” rumo à erradicação total da fome, estabelecida através de uma meta global capitaneada pela ONU no ano de 2015. Eliminar a pobreza, em todas as suas dimensões, é o maior desafio das lideranças globais, um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável, garantindo a dignidade e igualdade entre as pessoas.

Por outro lado, os países têm incorporado em suas agendas, políticas públicas para mitigar a vulnerabilidade nutricional, visando a segurança alimentar. No Brasil, o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), através da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) 11.346/06, objetiva desenvolver e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimulando a integração entre governo e sociedade civil em âmbito federal, estadual e municipal. A LOSAN traz em seu princípio basilar o direito de todas as pessoas a uma alimentação saudável, acessível, de qualidade, em quantidade suficiente e permanente, baseado em práticas promotoras da saúde, de maneira que não comprometa o acesso a outras necessidades essenciais (MDS, 2013).

Nesse sentido, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um importante canal de operacionalização da segurança alimentar e nutricional no Brasil. O PNAE é um programa governamental, que oferece alimentação escolar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos). Além de escolas filantrópicas e entidades comunitárias, que estejam conveniadas com o poder público (FNDE, 2020).

Nesse contexto, a Agricultura Familiar é participante importante na efetivação do PNAE, fornecendo alimentos de qualidade nutricional, através do processo de aquisição, que atendam requisitos de segurança alimentar. Por outro lado, o mercado institucional do PNAE, que estipula sob forma de lei, no mínimo 30% do valor repassado sejam aprovacionados para compra da agricultura familiar, consolida-se como um dos principais instrumentos de política pública para o fortalecimento e a valorização da agricultura familiar no Brasil, na medida em que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades envolvidas.

Este capítulo busca traçar um paralelo entre a alimentação escolar e a agricultura familiar, como prerrogativa indissociável ao combate à vulnerabilidade nutricional, visando garantir a segurança alimentar no Brasil.

2. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO BRASIL

Os primeiros movimentos rumo à alimentação escolar no Brasil foram registrados na década de 1940 através das “caixas escolares”. Algumas escolas se organizavam, arrecadando fundos para fornecer alimentos aos alunos enquanto permanecessem na escola. Nessa época, o governo era mero expectador que observava com atenção os resultados obtidos dessas ações. No entanto, percebeu a importância da alimentação escolar para a permanência dos estudantes nas escolas e a oportunidade da redução da desnutrição infantil no país.

A partir daí, é implantada a primeira política pública referente ao tema na década de 1950, o plano nacional de alimentação para escolas públicas, intitulado de “Conjuntura Alimentar e o Problema da Nutrição no Brasil”. Desse projeto, resultou a Campanha da Merenda Escolar (CME), através do Decreto 37.106 assinado por Juscelino Kubitschek de Oliveira, sobre controle do Ministério da Educação e apoio do Fundo Internacional do Socorro à Infância, hoje denomina Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) (CHAVES, 2006).

A CME se expandiu com êxito, ao ponto que, no ano de 1968, foi registrada a cobertura de 75% das matrículas no ensino fundamental, representando cerca de 9,5 milhões de crianças com acesso à merenda escolar. Ou seja, uma distribuição de mais de 50.000 t de alimentos, sendo que 50% eram doados por meio do Programa Mundial de Alimentos (*World Food Program e Food for Development - WFP*) das Nações Unidas (SILVA, 1995).

De lá para cá, o nome da campanha foi se modificando e recebeu várias denominações: Campanha de Merenda Escolar (CME), Campanha Nacional de Merenda Escolar (CNME) e Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE). Em 1979 passou a se chamar Plano Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que se estende até os dias de hoje, como o maior programa de alimentação escolar no mundo e com atendimento universalizado.

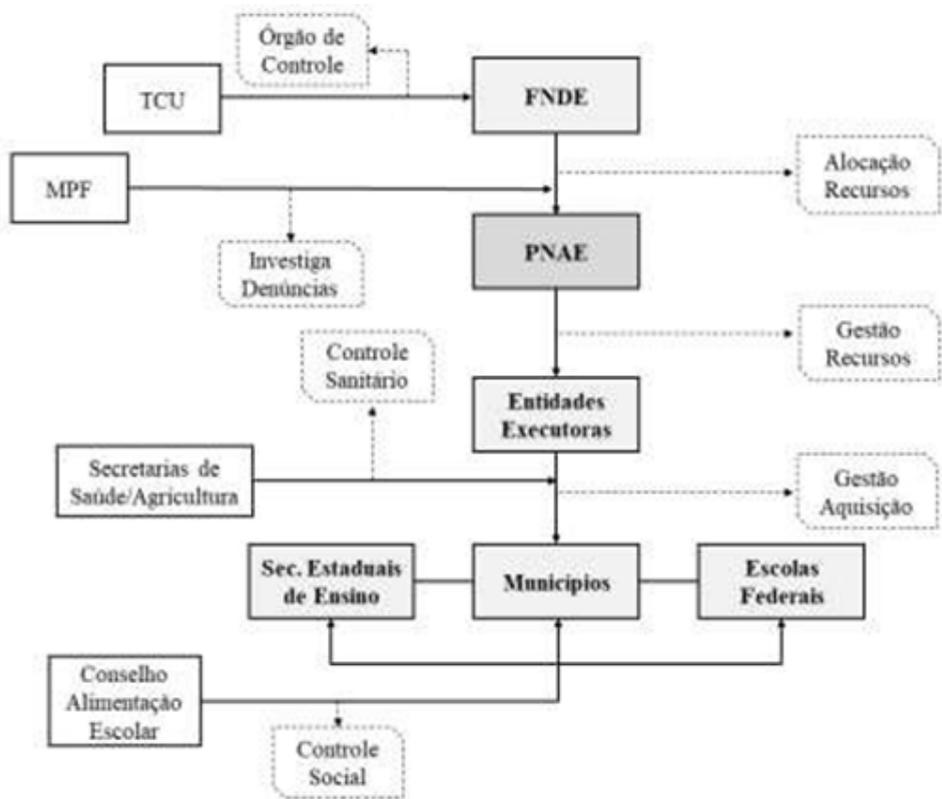
3. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

O PNAE é um programa de abrangência nacional, que objetiva suprir as necessidades nutricionais dos alunos enquanto sua permanência na escola. Entre suas principais diretrizes estão o respeito aos hábitos alimentares, adoção da alimentação saudável e adequada, universalidade do atendimento e descentralização das ações.

Até 1994, o órgão centralizava as ações de planejamento, compra, controle e distribuição dos alimentos. A partir da Lei 8.913/1994, o órgão passa a delegar aos

estados, distrito federal e municípios (entidades executoras), a responsabilidade na operacionalização do programa. Atualmente, cabe ao PNAE a execução do planejamento tácito atuando como articulador entre os recursos vindos do Governo Federal e as entidades executoras do programa (Figura 1).

Figura 1 – Estrutura Operacional PNAE



Fonte: FNDE (2020).

Como ilustra a Figura 1, o provisionamento de recursos vindo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), beneficia milhões de estudantes brasileiros. Esses recursos financeiros são alocados no PNAE, que como entidade gestora repassa diretamente aos estados e municípios em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) do ano vigente.

Os valores são distribuídos em caráter suplementar para cobertura dos 200 dias letivos, com base no censo escolar do ano anterior, de acordo com o número de matriculados em cada rede pública de ensino. O PNAE é fiscalizado pelos órgãos de competência federal, através do Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público. Em âmbito local,

é acompanhado diretamente pela sociedade civil, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE).

Como gestor dos recursos, o PNAE é responsável pela assistência financeira em caráter complementar, normatização, coordenação, acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do programa. Atualmente, o valor repassado aos estados e municípios, é definido por aluno, conforme etapa e modalidade de ensino, para o ano de 2020 (Tabela 1).

Tabela 1 – Repasse PNAE

Beneficiários	Valor/ Aluno
Creches	R\$ 1,07
Pré-escola	R\$ 0,53
Escolas indígenas e quilombolas	R\$ 0,64
Ensino fundamental e médio	R\$ 0,36
Educação de jovens e adultos	R\$ 0,32
Ensino integral	R\$ 1,07
Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral	R\$ 2,00
Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno	R\$ 0,53

Fonte: FNDE (2020).

Para ter acesso aos recursos do programa, as entidades executoras devem constar no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC). No caso das escolas filantrópicas e comunitárias, elas devem estar cadastradas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Para atender os objetivos de segurança alimentar, o programa estabelece percentuais mínimos nutricionais, conforme Resolução 26/2013 FNDE (2013). Portanto, os cardápios são elaborados por nutricionista, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, seguindo a orientação do Índice de Qualidade da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional (IQ COSAN), considerando critérios de “variedade e diversidade” do cardápio (Tabela 2).

Tabela 2 – Composição refeição conforme IQ

Refeição/dia	% Nutricional	Variedades alimentos
1	20	15
2	30	20
3	70	25

Fonte: FNDE (2013).

4. AGRICULTURA FAMILIAR NO BRASIL

A Agricultura Familiar no Brasil é composta por uma população heterógena. Desde agricultores descendentes de imigrantes europeus, quilombolas descendes de escravos, índios brasileiros nativos, e camponeses migrantes das regiões do Brasil.

Vários agricultores familiares foram fixados em pequenos lotes de terra, através do programa de assentamento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Desde a década de 1970, 973.471 famílias foram beneficiadas com a distribuição de 87,9 milhões de hectares de terras.

A definição formal da agricultura familiar no Brasil está consolidada na Lei 11.326/06, que estabelece critérios e condições para o enquadramento dos agricultores na Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais (BRASIL, 2006).

Para fins legais, a lei considera agricultor familiar aquele que pratica atividades no meio rural, além de:

- i. não possuir área maior do que quatro módulos fiscais, cuja área varia de acordo com o município;
- ii. que prevaleça a utilização mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
- iii. tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento.

Os critérios permitiram ao governo agrupar todas pequenas famílias rurais sob conceito único de Agricultura Familiar (AF), visando promover uma economia moderna e integrada aos mercados. No entanto, é preciso considerar o perfil contrastante dos produtores familiares, que vão desde famílias com baixo poder aquisitivo até famílias com concentração de recursos.

O Censo Agropecuário IBGE (2017), registrou 3,9 milhões de estabelecimentos, o que representa 77% dos estabelecimentos agropecuários no Brasil, ocupando uma

área de 80,9 milhões de hectares, ou seja, 23% da área total dos estabelecimentos agropecuários brasileiros.

Referente à condição do produtor familiar em relação à terra, dos 3,9 milhões de propriedades, 81% (3,2 milhões) se declararam proprietários e 219 mil são assentados sem titulação definitiva. O restante, 466 mil produtores, têm acesso temporário, enquadrados nas modalidades arrendatário (111 mil), parceiro (88 mil), comandatário (183 mil) e ocupante (83 mil). O censo ainda apurou a existência de 5.494 de agricultores familiares sem área.

Pernambuco, Ceará e Acre têm as maiores concentrações de área ocupada pela agricultura familiar. Já os estados do Centro-Oeste e São Paulo têm os menores níveis de concentração. O censo aponta que a agricultura familiar é responsável por empregar 10,1 milhões de pessoas, sendo que os homens representam 81% dos produtores, contra 19% das mulheres.

4.1 Política de crédito

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) é um importante instrumento de política pública ao apoio à agricultura familiar, e a principal linha de financiamento agrícola no Brasil. Criado em 1996, o programa se estabeleceu com o objetivo de solucionar a dificuldade de acesso ao crédito rural pelo pequeno produtor.

O objetivo do programa consiste em fortalecer a capacidade produtiva da agricultura familiar, geração de emprego e renda nas áreas rurais, bem como a melhora na qualidade de vida dos agricultores familiares. Em termos específicos:

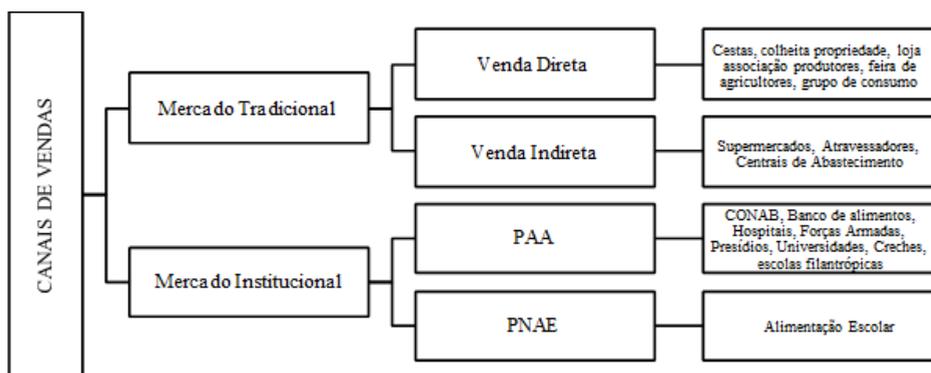
- i. adequar as políticas públicas conforme a realidade dos agricultores familiares;
- ii. possibilitar uma infraestrutura adequada à melhoria do desempenho produtivo dos agricultores familiares;
- iii. promover a profissionalização dos agricultores familiares por meio de acesso a novas tecnologias e de gestão social;
- iv. inserir os agricultores aos mercados de insumos e produtos.

O mecanismo de acesso ao PRONAF é a Declaração de Aptidão (DAP), instrumento que credencia o produtor à categoria de agricultor familiar. Além de que o DAP garante ao pequeno agricultor acesso a outras políticas públicas como comercialização, programas de habitação rural e documento de autenticação das atividades agrícolas do agricultor para fins de aposentadoria. Desde sua criação, o PRONAF disponibilizou mais de R\$ 21,5 bilhões para linhas de créditos de seus subprogramas (BNDES, 2021).

4.2 Comercialização: agricultura familiar

Além dos canais tradicionais de comercialização (venda direta e venda indireta), a AF tem se beneficiado do mercado institucional, sobretudo apoiada no Programa de Aquisição da Agricultura familiar (PAA) e o PNAE. Juntos, são os dois canais distintos que definem a inclusão produtiva por meio das compras governamentais (Figura 3).

Figura 3 – Estrutura de comercialização produção agricultores familiares.



Fonte: Próprios autores (2020).

1. PNAE, cujo programa estabelece a obrigatoriedade de no mínimo 30% da compra produtos destinados à alimentação escolar seja oriundo da AF, atende até R\$20.000,00/ano ao agricultor familiar individual, em grupos informais e/ou formais.
2. PAA, dividida em modalidades: a) PAA Compra com Doação Simultânea – Termo de Adesão, com limite de R\$ 6.500,00/ano por agricultor; b) PAA Compra com Doação Simultânea – CONAB, chamada pública somente através de associações e cooperativas, com limite de R\$ 8.000,00/ano por agricultor; c) Compra Institucional, pelos estados, municípios e órgãos federais da administração pública direta e indireta, usando recursos próprios, limite de R\$ 20.000,00/ano, acesso individual e/ou grupos formais; d) Compra Direta da Agricultura Familiar permite a compra de produtos com a finalidade de sustentar preços, também operacionalizada pela CONAB, limite de R\$ 8.000,00 por agricultor; e) PAA Leite integra a região Nordeste e Norte de Minas Gerais, no limite R\$ 9.500,00 por produtor; f) PAA Aquisição de Sementes, executada pela CONAB, adquire sementes de organizações fornecedoras e em consonância com as normas vigentes de certificação

ou cadastro da cultivar, do agricultor ou de sua organização, limite de participação R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP jurídica.

A compra governamental visa a inclusão econômica e social do meio rural, levando a outra ponta à minimização da insegurança alimentar e nutricional de pessoas em situação de insegurança alimentar. Promove o abastecimento alimentar e fomenta cadeias curtas, importante catalizador do desenvolvimento local sustentável, além de regular e constituir estoques públicos de alimentos.

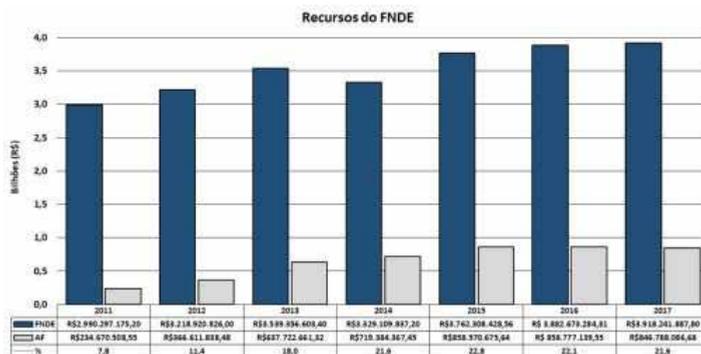
5. AGRICULTURA FAMILIAR E O PNAE

A inter-relação agricultura familiar e alimentação escolar está fundamentada nas diretrizes do PNAE. O programa estabelece o emprego da alimentação saudável e adequada; uso de alimentos variados; que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; o apoio ao desenvolvimento sustentável e a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos pela agricultura familiar em âmbito local.

O PNAE, além de estabelecer um canal que dialoga com as três esferas governamentais e com a sociedade civil organizada, seja de controle social (CAE) ou de acesso direto à política (agricultores, fornecedores e alunos), promove, sobretudo, quando seus objetivos são alcançados, uma transformação presente na afirmação da identidade e redução da pobreza e da insegurança alimentar no campo.

De certo modo, tais ações ajudam a desenvolver a sustentabilidade socioeconômica das comunidades locais, incluindo povos indígenas e quilombolas. Promove o incentivo à organização e associação das famílias agricultoras, fortalecendo o tecido social, com a ampliação da oferta de alimentos de qualidade, valorizando a produção familiar de tal sorte que a visibilidade social e qualidade de vida acontecem na mesma proporção do acesso à “comida de verdade” no prato de cada aluno.

Figura 4 – Recursos PNAE 2013 – 2017



Fonte: FNDE (2020).

6. APLICAÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Nessa seção, são apresentados dois casos práticos de valorização da cadeia produtiva de comunidades locais, através da compra institucional da alimentação escolar (PNAE), fato gerador de incentivo ao empreendedorismo local, geração de empregos, distribuição de renda, segurança alimentar nutricional e fortalecimento da agricultura familiar.

6.1 Estudo de caso 1

O estudo foi realizado no município de Itanhaém/SP, junto ao Banco de Alimento de Itanhaém (BAI) e a AMIBRA, uma associação de agricultores que congrega 52 produtores familiares. Em 2019, a chamada pública para aquisição do PNAE, foi de R\$ 715.752,25, referente à compra de 126.171 kg de gêneros alimentícios da agricultura familiar, fornecidos pelos agricultores associados, incluindo 6 produtores indígenas.

Em respostas a demandas socioeconômicas e de segurança alimentar dos povos tradicionais locais, o Banco do Alimentos, desenvolveu um projeto objetivando a prospecção e inclusão de agricultores familiares indígenas, como fornecedores do PNAE. O estudo foi realizado junto a duas comunidades indígenas da etnia Guarani, Aldeia do Rio Branco e Aguapeu, localizadas nas cidades de Itanhaém e Mongaguá respectivamente, no litoral sul do estado de São Paulo.

Desde sua criação em 2007, o BAI vinha realizando ações para identificar e mitigar situações de insegurança alimentar nas comunidades indígenas locais, através de esforços em rede da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de

Desenvolvimento Econômico e Fundo Nacional do Índio (FUNAI) Coordenação do Litoral Sul.

Os resultados dessas ações, foram identificados a partir de 2017, com a inclusão de cultivares tradicionais, no cardápio alimentar da escola indígena da Aldeia Rio Branco, através do milho guarani (avaxi ete'i), atendendo os requisitos de respeito à cultura, às tradições e aos hábitos alimentares, um dos pilares do PNAE.

O cultivo do milho guarani avaxi ete'i (Figura 5) é executado pelos próprios indígenas, em manejos agroecológicos, respeitando as tradições espirituais milenares da cultura Guarani. Cabe ressaltar, que a aquisição do milho guarani como alimento escolar, tem como destino único as escolas indígenas, visto que, segundo a tradição Guarani, o milho é um alimento sagrado e dever ser consumido somente pelo seu próprio povo.

Figura 5 – Agricultores familiares indígenas e secagem do milho guarani



Fonte: PMI (2019); FUNAI (2019).

Apesar dos recursos do PNAE serem geridos pela Secretaria de Educação do Município, o BAI é o principal articulador do programa, atuando como interlocutor entre a sociedade civil e o poder público, na medida em que promove ações de fomento à produção agrícola dos povos tradicionais e a inclusão de seus produtores indígenas no cadastro de fornecedores. Fato ocorrido com o cadastro dos dois primeiros agricultores como fornecedores do PNAE para cidade de Itanhaém (Figura 5), um da aldeia Rio Branco de Itanhaém e outro da aldeia Aguapeu em Mongaguá.

A primeira aquisição do milho guarani foi de 163 kg, que lhe renderam o valor total de R\$ 1.802,57. Após a primeira experiência em 2017, o projeto ganhou vulto e outros cultivares indígenas foram inseridos na chamada pública para alimentação escolar, aumentando o escopo de atuação dos produtores indígenas. Em 2018, além do milho guarani (140 kg), os dois produtores forneceram ao programa 300 kg de batata-doce guarani, obtendo uma receita total de R\$ 2.725,00, cerca de

50% maior do que o ano anterior. Já em 2019, o destaque é a inserção de outro produto tradicional guarani na chamada de compra (PNAE) pelo município, a mandioca, com provisionamento de 260 kg, além de batata-doce 300 kg e o milho com 146 kg. A oferta desses produtos lhes rendeu 3.315,10 reais, cerca de 21% de crescimento em relação a 2018.

6.2 Estudo de caso 2

Este estudo foi realizado junto ao Banco de Alimentos “Epaminondas Barreto Sobrinho” e agricultores familiares locais, na cidade de Rosário do Catete, estado do Sergipe. O BA de Rosário foi replicado a partir de um modelo consolidado do BA de Itanhaém – BAI, no estado de São Paulo. Um modelo de inclusão, protagonismo e cogestão foi determinante para que, guardadas as características e a cultura, pudesse implantar em Rosário do Catete.

No momento de sua criação (setembro/2019), no BA de Rosário apenas sete agricultores familiares locais possuíam a Declaração de Aptidão do Pronaf – DAP validada pelo Ministério da Agricultura, ou estavam aptas para participarem de chamadas públicas.

Desde então, o banco vem articulando junto à comunidade local ações de planejamento estratégico que culminaram em busca ativa de novos agricultores, formação de pequena rede sociotécnica, com o intuito de mapear e organizar documentalmente (DAP e NF), além de realizar o diagnóstico mais fiel sobre a oferta de produtos da localidade.

Essas ações culminaram na primeira Chamada Pública de compra PNAE/2020 (R\$ 193.430,00) alocada integralmente na aquisição da produção local, contemplando dez agricultores familiares do Rosário do Catete. Até então, as chamadas públicas dos anos anteriores eram destinadas a compras da produção de outras localidades, pelo fato dos agricultores da cidade não estarem habilitados formalmente e em condições de fornecimento.

Figura 6 – 1ª Aquisição PNAE dos produtores Rosário do Catete



Fonte: SECOM/PMRC (2020).

O diagnóstico do mapa produtivo local, permitiu que a composição dos gêneros alimentícios da chamada pública atendesse as especificidades da cultura alimentar e cultivares locais (quiabo, macaxeira, banana, couve, batata-doce, coentro, cebolinha, milho verde, e alface).

Os projetos de venda foram abertos em março/2020, data que marcou a inclusão da agricultura familiar local no PNAE. Portanto, um marco da agricultura familiar em Rosário do Catete. Com o advento da pandemia de Covid-19 e a suspensão das aulas, os gêneros alimentícios que seriam entregues às escolas, passaram a ser transformados em Kit Alimento (Figura 6), entregues às famílias de cada aluno da rede pública municipal.

7. CONCLUSÃO

O PNAE é um eficiente instrumento de promoção social e distribuição de renda quando articulado de forma harmônica pelos órgãos públicos, em consonância com as demandas específicas detectadas em cada mapa produtivo local. No entanto, ainda que as resoluções que regem o PNAE sejam aplicadas, o programa alcança a plenitude de seus objetivos quando se destina efetivamente a promover a segurança alimentar e qualidade nutricional das refeições oferecidas nas escolas, ressignificando uma nova configuração produção rural sustentável.

A inclusão e visibilidade social dos grupos e comunidades tradicionais produtivas, consolidam um novo conceito de redes agroalimentares, que se traduzem

em vetores de promoção de desenvolvimento econômico local, preservação do meio ambiente e qualidade de vida.

O ponto comum entre os dois estudos também aponta para um ator político-econômico social importante, o Banco de Alimentos pode atuar como cogestor de um PNAE mais democrático e inclusivo, na medida em que aproxima as pontas da produção, aquisição, preço justo, logística de frescor, saudabilidade e garantia de geração de renda ao pequeno produtor local.

REFERÊNCIAS

BNDES, National Development Bank. 2021. “**PRONAF - Nacional Program for Strengthening Family Agriculture**”. BNDES. <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pronaf>.

BRASIL, Governo Federal. 2006. “**Lei 11.326/06**”. Casa Civil. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11326.htm.

BRASIL, Governo Federal. 2009. “**Lei 11.947/09**”. Casa Civil http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm.

CHAVES, L. G. **Políticas de Alimentação Escolar**. Brasília: Centro de Educação a Distância – CEAD, Universidade de Brasília, 2006.

Conceição, Adriana Angelita da. 2019. “**História da Alimentação Escolar no Brasil: Algumas Questões Sobre Políticas Públicas Educacionais, Cultura Escolar e Cultura Alimentar**”. *Anais do 30º Simpósio Nacional de História - História e o futuro da educação no Brasil*, 2019. <https://www.snh2019.anpuh.org/site/anais>.

FAO, Food and Agriculture Organization. 2019. “**SOFI 2019 - The State of Food Security and Nutrition in the World**”. Wwww.Fao.Org. 2019. <http://www.fao.org/stateof-food-security-nutrition/en/>.

FNDE, Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação. 2020. “**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**”. 2020. <https://www.fnde.gov.br/programas/pnae>.

FNDE, Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação. 2015. “**Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar (2ª edição - versão atualizada com a Resolução CD/FNDE no 04/2015)**”.

FNDE, Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação. 2013. “**Resolução/CD/FNDE no 26, de 17 de junho de 2013**”. Acessado 26 de maio de 2020.

<http://www.fnde.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/4620resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-26,-de-17-de-junho-de-2013>.

FUNAI - National Indian Foundation. 2019. Disponível em: <http://www.funai.gov.br/>.

INCRA, National Institute of Colonization and Agrarian Reform -. 2019. **“Colonização e Reforma Agrária”**. <http://www.incra.gov.br/>.

LIMA, Michelle Fernandes, Miriane Soares de Oliveira, e Andrielle Petrouski Guardacheski. 2016. **“Avanços e Desafios no Processo de Implementação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)”**. *Revista on line de Política e Gestão Educacional* 20 (2): 301–21. <https://doi.org/10.22633/rpge.v20.n2.9465>.

MDS, Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social 2013. **O Direito Humano à Alimentação Adequada e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**. Brasília, DF: ABRANDH. http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/seguranca_alimentar/DHAA_SAN.pdf
POLITIZE. 2020. **“Qual a situação da agricultura familiar no Brasil?”** 2020. <https://www.politize.com.br/agricultura-familiar/>.

PMI - Prefeitura Municipal de Itanhaém. Banco de Alimentos de Itanhaém. 2019. Disponível em:

http://www.itanhaem.sp.gov.br/noticias/2011/novembro/banco_alimentos_completa_quatro_anos_referencia_nacional_programa_social.html.

SANTOS, Sérgio Ribeiro dos, Maria Bernadete De Sousa Costa, e Geovanna Torres de Paiva Bandeira. 2016. **“As formas de gestão do programa nacional de alimentação escolar (PNAE)”**. *Revista de Salud Pública* 18 (2): 311–20. <https://doi.org/10.15446/rsap.v18n2.41483>.

SILVA, Alberto Carvalho da. 1995. **“De Vargas a Itamar: políticas e programas de alimentação e nutrição”**. *Estudos Avançados* 9 (23): 87–107. <https://doi.org/10.1590/S0103-40141995000100007>.

SOUZA, A. E.; REIS, J. G. M.; CORREIA, P. P. C.; GIARDULLI JUNIOR, J. J.; VENDRAMETTO, O. **PRONAF Rural Financing Distribution Study in Brazilian States**. In: Information Systems, Logistics and Supply Chain, 2020, 2020, Austin. ILS 2020 - Information Systems, Logistics and Supply Chain, Proceedings 2020. Austin: Texas State University, 2020. p. 1-8.

Triches, Rozane Maria, e Catia Grisa. 2015. “Entre mudanças e conservadorismos: uma análise dos programas de aquisição de alimentos (PAA e PNAE) a partir da retórica da intransigência”. *Revista Nera*, 2015. <https://revista.fct.unesp.br/index.php/nera/article/view/3569/2904>.

WEBER, Heloise. 2017. “**Politics of ‘Leaving no One Behind’: Contesting the 2030 Sustainable Development Goals Agenda**”. *Globalizations* 14 (3): 399–414. <https://doi.org/10.1080/14747731.2016.1275404>.